



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 6214/2025

Autoria: **Dr. George Moraes**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 228/2025**

Nº do Protocolo: **7042/2025** Data do Protocolo: **19/03/2025 15:41:14** Data de Elaboração: **18/03/2025 09:58:30** ID do Processo: **ID: 2230260**

Ementa: INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO CONTEXTO POLÍTICO NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Temporalidade:



PROJETO DE LEI N° ,DE ,DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO CONTEXTO POLÍTICO NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Enfrentamento à Violência de Gênero no Contexto Político, com o objetivo de prevenir, combater e erradicar atos de violência contra mulheres e pessoas de gênero diverso que atuam na política ou exercem cargos eletivos no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Para fins no disposto nesta Lei, considera-se violência política contra mulher qualquer ação ou omissão, individual ou coletiva, com a finalidade de impedir ou restringir o exercício de direitos políticos pelas mulheres.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se violência de gênero no contexto político qualquer ato que tenha como objetivo, efeito ou consequência restringir, anular ou impedir o pleno exercício dos direitos políticos e da participação de mulheres e pessoas de gênero dissidente na esfera pública e política, incluindo, mas não se limitando a:

- I - assédio moral, sexual e político;
- II - ameaças e intimidação contra candidatas, mandatárias e ocupantes de cargos políticos e administrativos;



III - difamação e desqualificação baseada em estereótipos de gênero;

IV - discriminação em processos partidários, eleitorais e administrativos;

V - obstrução ou impedimento de exercício de mandatos e cargos por razões de gênero;

VI - disseminação de discurso de ódio e fake news para minar a participação política de mulheres.

Art. 3º A Política Estadual de Enfrentamento à Violência de Gênero no Contexto Político terá as seguintes diretrizes:

I - promoção de campanhas educativas sobre violência política de gênero;

II - criação de canais de denúncia e acolhimento para vítimas; III - incentivo à criação de mecanismos de proteção dentro de partidos e instituições políticas;

IV - monitoramento e produção de dados estatísticos sobre o fenômeno no Estado;

V - formação e capacitação de agentes públicos para identificar e combater a violência política de gênero;

VI - fortalecimento da rede de apoio às vítimas e incentivo à participação feminina na política.

Art. 4º É dever de todos órgãos e agentes do processo eleitoral garantir a plena observância das disposições do Código Eleitoral que asseguram os direitos das mulheres, especialmente no que se refere à sua participação igualitária, à proteção a qualquer forma de violência política e a promoção de condições justas e seguras para sua candidatura, votação e atuação no ambiente político, com o objetivo de eliminar qualquer discriminação ou obstáculo ao exercício da cidadania feminina.



Art. 5º O Poder Executivo por meio de seus órgãos competentes, poderá desenvolver ações para conscientização da população, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de material online e ou impresso explicativos que atinjam os objetivos propostos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Estadual para sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2025.

Dr. George Moraes
Deputado Estadual (PDT/GO)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir uma política pública de enfrentamento à violência de gênero no contexto político, garantindo que mulheres e pessoas de gênero dissidente possam exercer plenamente seus direitos políticos, sem sofrer intimidação, assédio ou violência.

Casos de violência política de gênero têm se tornado recorrentes em diversos estados brasileiros, incluindo Goiás, afetando candidatas, parlamentares, lideranças comunitárias e outras agentes políticas.

A implementação dessa política estadual contribuirá para a construção de um ambiente político mais seguro, democrático e igualitário, incentivando mais mulheres a se candidatarem e a ocuparem espaços de decisão sem temor de represálias.

Essa iniciativa está alinhada com legislações nacionais e internacionais, como a Lei nº 14.192/2021, que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, e os compromissos assumidos pelo Brasil junto à ONU Mulheres e outros organismos internacionais de direitos humanos.

Diante do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposta, a fim de garantir um ambiente político mais justo e inclusivo no Estado de Goiás.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200330030003200360030003A005000

Assinado eletronicamente por **GEORGE MORAIS FERREIRA** em **18/03/2025 09:58**

Checksum: **641D350594C7B9637FEB51466A2816983E99BA01A1F5318DD1188B9D070A3B2B**



Processo:
6214/2025
PLO 228/2025
ID: 2230260

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310038003400310039003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em 19/03/2025 15:41

Checksum: **A30FE5F60E32DB843362BC8509214C96C137A57AB506074D7404B8DE7F707F49**



Processo:
6214/2025
PLO 228/2025
ID: 2230260

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310038003400320030003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 19/03/2025 19:08

Checksum: **52CA66CB692EA7558F885A5D1EBFD8208D988F22A445B053D6C2F8470A9FF4E9**



Processo:
6214/2025
PLO 228/2025
ID: 2230260

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)
Ação Realizada: Prosseguir
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 20/03/2025

Deputado TALLEs BARRETO

– 1º SECRETÁRIO em exercício –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310038003700370039003A005400

Assinado eletronicamente por **TALLES ALVES BARRETO** em 20/03/2025 14:46

Checksum: **13B49099314DCD9F3CB5BCFB363DF856CCBF7CD06DB4B3471668D01B7DCD195F**



Processo:

6214/2025

PLO 228/2025

ID: 2230260

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado

Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310039003600320030003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 20/03/2025 15:25

Checksum: **4CF34667B36D125FA1971D471A6C8C2C9B35517E64EEDA78378406B260950A6F**



Processo:
6214/2025
PLO 228/2025
ID: 2230260

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100320030003100350034003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 24/03/2025 08:37

Checksum: **392184182F27F02954472C502E64A987F008F6F4BBFA7AE75C3F2646660FBEA**

